



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Portaria ECA 24/2018

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação na reunião ordinária da Comissão de Biblioteca em 10/05/2018, e na Congregação da ECA, em sua 6ª sessão ordinária no dia 22/08/2018, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova redação para o Regimento da Comissão da Biblioteca da Escola de Comunicações e Artes - USP.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Interna ECA no. 35/2014 de 19.12.2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 11 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Diretor da ECA/USP

REGIMENTO DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES - USP

CAPÍTULO I - Da Natureza e das Finalidades

Artigo 1º – A Comissão de Biblioteca é o órgão assessor da Diretoria da Escola de Comunicações e Artes – ECA/USP para as questões relacionadas ao Serviço de Biblioteca e Documentação. Tem por finalidade auxiliar a Chefia Técnica de Biblioteca no provimento de ações, de produtos e de serviços destinados ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo um – A Comissão de Biblioteca opera como um órgão deliberativo e de assistência direta da Diretoria da Escola de Comunicações e Artes – ECA/USP, visando ao atendimento das finalidades circunscritas ao seu limite de competência.

Parágrafo dois – A Comissão de Biblioteca atua para favorecer o maior alinhamento das ações das Bibliotecas com as propostas acadêmicas das Unidades de ensino, pesquisa e extensão da ECA/USP.



CAPÍTULO II - Estrutura e Organização

Artigo 2º – A Comissão de Biblioteca é constituída por:

- a) 01 (um) docente e seu suplente, indicados pela Diretoria da ECA/USP como Presidente da Comissão, com titulação mínima de Doutor;
- b) 01 (um) representante docente e seu suplente, de cada um dos Departamentos da ECA/USP, indicados pelo seu respectivo Conselho Departamental;
- c) 01 (um) representante da EAD e seu suplente, indicados pelo Conselho da Escola de Arte Dramática;
- d) 01 (um) membro nato, representado pelo(a) Chefe do Serviço de Biblioteca e Documentação da ECA/USP;
- e) 01 (um) representante discente e seu suplente da Pós-Graduação, eleito pelos seus pares;
- f) 01 (um) representante discente e seu suplente da Graduação, eleito pelos seus pares;

§ 1º - O mandato dos membros docentes da Comissão de Biblioteca é de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de seus membros;

§ 2º - O mandato dos membros discentes da Comissão de Biblioteca é de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros;

§ 3º - Em casos especiais de necessidade de afastamento prolongado de um dos representantes docentes, este deverá ser substituído, com nova indicação feita pelo seu respectivo Conselho Departamental;

§ 4º - O docente indicado pela Diretora da ECA/USP como presidente da Comissão, substitui a indicação de seu Departamento.

CAPÍTULO III - Das Competências e Atribuições

Artigo 3º – Compete à Comissão de Biblioteca analisar e deliberar no que se refere a:

- a) Estudos e projetos elaborados pelo Serviço de Biblioteca e Documentação ou submetido à Comissão;
- b) Propostas de diretrizes de procedimentos elaboradas ou apresentadas pelos Departamentos, Diretoria ou Biblioteca para análise da Comissão;
- c) Planejamento das atividades da Chefia do Serviço de Biblioteca e Documentação, levando em conta as necessidades de informação da comunidade de usuários da ECA/USP;
- d) Sugestões recebidas para a aquisição de títulos conforme as necessidades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) Prestar assessoramento quanto à política de avaliação das coleções da



- biblioteca, visando futuros descartes e/ou substituições;
- f) Elaboração de projetos para apresentação aos órgãos de fomento na captação de recursos complementares;
 - g) Análise da terminologia especializada, adequando as definições à linguagem utilizada nos diversos Departamentos de Graduação, Programas de Pós-Graduação da ECA/USP e da Escola de Arte Dramática;
 - h) Analisar e aprovar alterações de caráter temporário ou permanente, que se façam necessárias, relativas ao regulamento interno do Serviço de Biblioteca e Documentação;
 - i) Apreciar o relatório de atividades desenvolvidas pelo Sistema de Biblioteca e Documentação;
 - j) Apoiar treinamentos e palestras que venham a ser ministrados pelo Serviço de Biblioteca e Documentação;
 - k) Atuar como elemento de interação com os Departamentos acadêmicos, Escola de Arte Dramática e seus respectivos corpos docentes;
 - l) Deliberar sobre outros assuntos pertinentes à Biblioteca.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Biblioteca:

- a) Aprovar estudos e projetos para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca da Escola;
- b) Analisar proposta de diretrizes de procedimentos do Serviço de Biblioteca e Documentação;
- c) Assessorar o(a) Chefe do Serviço de Biblioteca e Documentação nas decisões emergenciais, desde que não conflitem com as competências específicas da Comissão de Biblioteca;
- d) Auxiliar nas eventuais decisões de ordem administrativa, que se fizerem necessárias, e que estejam afetas ao Serviço de Biblioteca e Documentação;
- e) Intermediar ocorrências que envolvam medidas corretivas por desacato às normas e procedimentos constantes das rotinas da Universidade, encaminhando os assuntos à Direção da ECA/USP, quando necessário.

CAPÍTULO IV - Do Funcionamento

Artigo 5º - No cumprimento de suas prerrogativas regimentais, caberá ao Presidente da Comissão de Biblioteca:

- a) Convocar as reuniões da Comissão de Biblioteca, em comum acordo com o (a) Chefe do Serviço de Biblioteca e Documentação e organizar as respectivas pautas;
- b) Presidir as reuniões;
- c) Acompanhar ou fazer acompanhar a execução de medidas aprovadas



- pela Comissão de Biblioteca;
- d) Representar a Comissão de Biblioteca junto aos órgãos e instâncias administrativas da USP, ou externas.
 - e) Cientificar a Direção da ECA/USP de todos os assuntos que envolvam a necessidade de recursos físicos, humanos e financeiros do Serviço de Biblioteca e Documentação.

Artigo 6º - Cabe aos Membros da Comissão de Biblioteca:

- a) Indicar o titular para a presidência da reunião, na ausência do Presidente da Comissão;
- b) Levar ao conhecimento da Comissão sugestões e propostas das instâncias que representam;
- c) Manter seus pares informados dos trabalhos, propostas e decisões da Comissão;

Artigo 7º - As reuniões da Comissão de Biblioteca são realizadas, ordinariamente por convocação do Presidente da Comissão em comum acordo com o (a) Chefe do Serviço de Biblioteca e Documentação e, extraordinariamente, por prévia solicitação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos seus membros.

Parágrafo único - Ao final de cada ano, a Comissão de Biblioteca deverá reunir-se para a avaliação das atividades desenvolvidas e a tomada de decisões relacionadas às novas políticas que deverão ser adotadas para o novo exercício (ano) fiscal.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos, na esfera de suas competências, pela Comissão de Biblioteca, e, em última instância, pelo Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.